



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL (CSAS)

PARECER DA CSAS Nº 18/2025

**PARECER AO PROJETO DE LEI Nº
103/2025, QUE DISPÕE SOBRE A
“POLÍTICA MUNICIPAL DE
ATENDIMENTO HUMANIZADO NA
ÁREA DA SAÚDE NO MUNICÍPIO DE
PARAUAPEBAS”.**

I-RELATÓRIO

Trata-se da análise do Projeto de Lei nº 103/2025, de autoria do Vereador Elvis Silva Cruz, que visa instituir a política municipal de atendimento humanizado na área da saúde no município de Parauapebas.

A proposição foi submetida aos trâmites legais, sendo objeto de análise pela Procuradoria Geral Legislativa (Parecer Jurídico nº 166/2025), opinando pela Constitucionalidade e Legalidade do presente, no entanto sugerindo modificação no art. 4º dessa Proposição.

É o breve relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A Comissão de Saúde e Assistência Social, no exercício de suas atribuições regimentais, especialmente conforme previsto no artigo 82 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Parauapebas, emite parecer sobre o Projeto de Lei nº 103/2025, que institui a Política Municipal de Atendimento Humanizado na Área da Saúde.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL (CSAS)

O referido projeto visa assegurar que todos os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) sejam acolhidos com respeito, empatia, dignidade e sensibilidade, fortalecendo os princípios do SUS e promovendo o cuidado integral aos cidadãos. A proposta contempla todos os serviços públicos de saúde do município, incluindo hospitais, unidades básicas de saúde, policlínicas, centros de especialidades, unidades de pronto atendimento e quaisquer outros estabelecimentos conveniados ao SUS.

A iniciativa revela grande relevância social, na medida em que busca promover um atendimento mais humano e acolhedor, contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade dos serviços prestados e para o fortalecimento do vínculo entre os profissionais da saúde e a população atendida. Trata-se de uma política pública alinhada com as diretrizes nacionais de humanização do SUS e com os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da universalidade e da equidade.

Em análise jurídica, a Procuradoria Geral Legislativa desta Casa por meio de parecer técnico nº 166/2025, manifestou-se pela constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 103/2025, desde que seja proposta e aprovada a Emenda Modificativa ao artigo 4º do projeto, conforme apontamento apresentado no referido parecer. Tal recomendação visa ajustar a redação do dispositivo para evitar qualquer vício de iniciativa ou invasão de competência administrativa do Poder Executivo, em consonância com o princípio da separação dos Poderes.

Dessa forma, a Relatoria da Comissão de Saúde e Assistência Social manifesta-se **FAVORAVELMENTE** à aprovação do Projeto de Lei nº 103/2025, com a ressalva de que seja acolhida a Emenda Modificativa ao artigo 4º, conforme recomendação da Procuradoria Legislativa. Ressaltamos que a implementação dessa política representa um avanço significativo no cuidado com os usuários da saúde pública em Parauapebas, promovendo um serviço mais humano, eficiente e respeitoso.

É o parecer desta Relatora.

Sala das Comissões, 23 de junho de 2025.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL (CSAS)

Graciele Brito - UB
Relatora – CSAS

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Saúde e Assistência Social (CSAS), após análise do **Projeto de Lei nº 103/2025**, do parecer da relatora e dos pareceres técnico-legislativos favoráveis, **delibera pela APROVAÇÃO da proposta, com ressalva, para que seja feita a Emenda Modificativa do art. 4º do projeto de Lei em comento.**

Estiveram presentes os Senhores (as) Vereadores (as) que assinam o presente Parecer.

Sala das Comissões, 23 de junho de 2025.

Graciele Brito – UB
Presidente da CSAS
(Comissão de Saúde e Assistência Social)

Elias Ferreira - PV
Membro da CSAS

Maquivalda Barros - PDT
Membro da CSAS